



# BOLETIM OFICIAL

## ÍNDICE

### PARTE C

#### CONSELHO DE MINISTROS

##### Resolução n° 74/2021:

Nomeando em comissão de serviço, Fernando Lopes Rocha, para desempenhar o cargo de Vice-Presidente do Instituto Nacional de Estatística.....1746

#### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

##### *Direção Nacional da Administração Pública:*

##### Extrato do despacho n° 1465/2021:

Aposentando Saturnina Moreira Pina da Costa, apoio operacional nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Tarrafal. ....1746

##### Extrato do despacho n° 1466/2021:

Aposentando Manuela Maria Vieira de Souto de Pina, Professora do Ensino Básico Assistente nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Educação. ....1747

##### Extrato do despacho n° 1467/2021:

Aposentando Amândio Semedo de Brito, Professor do Ensino Básico nível II, do quadro de pessoal do Ministério da Educação.....1747

##### Extrato do despacho n° 1468/2021:

Aposentando Filipe Teixeira Rodrigues Pereira, Professor do Ensino Secundário nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Educação..... 1747

##### Extrato do despacho n° 1469/2021:

Aposentando Maria Menduca Barros Lopes Barros, Professora do Ensino Básico Assistente nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Educação. .... 1747

##### Extrato do despacho n° 1470/2021:

Aposentando Eugénia Lopes, Professora do Ensino Básico nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Educação. ....1747

##### Extrato do despacho n° 1471/2021:

Aposentando Constança Gonçalves Monteiro, Professora do Ensino Secundário nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Educação.....1748

##### Extrato do despacho n° 1472/2021:

Aposentando Vitorino Lopes da Veiga, Segundo Subchefe da Polícia Nacional, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna. .... 1748

	<b>Extrato do despacho nº 1473/2021:</b> Aposentando Carlos Alberto Silva, Professor do Ensino Básico Assistente nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Educação.....1748
	<b>Extrato do despacho nº 1474/2021:</b> Aposentando Pascoal Silva Almeida, apoio operacional nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Vicente. ....1748
	<b>MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA</b> <b>Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</b>
	<b>Extrato do despacho nº 85/GMAI/2021:</b> Deferindo o pedido de Adilson César Marques Pinto, técnico nível I, para reingresso no quadro da Direção Geral da Administração Interna, do Ministério da Administração Interna.....1748
<b>PARTE E</b>	<b>ENTIDADE REGULADORA INDEPENDENTE DA SAÚDE</b> <b>Conselho de Administração:</b>
	<b>Deliberação nº 11/2021:</b> Suspendendo AIM Trimetazidina Bluepharma .....1749

## PARTE C

### CONSELHO DE MINISTROS

#### Resolução nº 74/2021 de 22 de outubro

O Instituto Nacional de Estatística (INE), cujo estatuto foi aprovado pelo Decreto-Regulamentar nº 2/2020, de 7 de janeiro, é o órgão executivo central de produção e difusão de estatísticas oficiais, no âmbito do Sistema Estatístico Nacional, dotado de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com personalidade jurídica própria, detendo a exclusiva coordenação técnica dos órgãos produtores de estatísticas setoriais.

São órgãos do INE, o *Conselho Diretivo*, o *Conselho Técnico-científico* e o *Conselho Fiscal*. O *Conselho Diretivo*, enquanto órgão responsável pela definição da atuação do INE, bem como pela direção dos respetivos serviços, é composto por três membros, sendo um presidente, um vice-presidente e um vogal.

Importa, entretanto, recompor o Conselho Diretivo do INE. Assim, se propõe a nomeação, para o cargo de Vice-Presidente do INE, o cidadão Fernando Lopes Rocha, Licenciado em Estatística e Gestão de Informação e Conta Satélite do Turismo, quadro do Sistema Nacional de Estatística, concretamente, do Instituto Nacional de estatística, desde 1999, que possui uma experiência acumulada de 22 anos ao serviço do Sistema Estatístico Nacional, atualmente desempenhando as funções de Director do Departamento de Estatísticas Económicas e Empresariais e Coordenador Técnico da Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Estatística 2017 - 2021.

Assim,

Ouvida a Comissão Especializada competente da Assembleia Nacional.

Ao abrigo do disposto no artigo 28º da Lei n.º 48/IX/2019, de 19 de fevereiro, conjugado com o artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2/2020, de 7 de janeiro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º, da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

#### Nomeação

É nomeado Fernando Lopes Rocha, para, em comissão de serviço, desempenhar o cargo de Vice-Presidente do Instituto Nacional de Estatística.

Artigo 2º

#### Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 6 de outubro de 2021. — O Primeiro Ministro, José Ulisses de Pina Correia e Silva.

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

#### Direção Nacional da Administração Pública

**Extrato do despacho nº 1465/2021** — De S. Exª a Diretora Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração pública.

De 22 de junho de 2021:

Saturnina Moreira Pina da Costa, Apoio operacional nível I do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Tarrafal, aposentada, nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 8º do Decreto-lei nº 5/2019, de 11 de janeiro, que define as normas e os procedimentos necessários à execução do Orçamento do Estado para o ano económico de 2019, com direito à pensão anual de 150 000\$00 (cento e cinquenta mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento do Estado.....82 716\$00

Por despacho de 2 de julho de 2019, do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 11 anos, 1 mês e 10 dias.

O montante em dívida no valor de 122 640\$00 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta escudos), será amortizado em 134 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 280\$00 e as restantes de 920\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Orçamento da CMT.....67 284\$00\$00

Por despacho de 10 de julho de 2019 do Presidente da Câmara Municipal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 15 anos e 3 meses.

O montante em dívida no valor de 183 000\$00 (cento e oitenta e três mil escudos), será amortizado em 400 prestações mensais e consecutivas, no valor de 458\$00.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no código 02.07.01.01.01 no orçamento municipal vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 27 de julho de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, Praia, aos 15 de outubro de 2021. — O Diretor Nacional, Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho..

**Extrato do despacho n<sup>o</sup> 1466/2021** — De S. Ex<sup>a</sup> a Diretora Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração pública.

De 25 de agosto de 2021:

Manuela Maria Vieira de Souto de Pina, Professora do Ensino Básico Assistente Nível I,07/C do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentada, nos termos do n<sup>o</sup> 3 do artigo 5<sup>o</sup> do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n<sup>o</sup> 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76<sup>o</sup> do Decreto-lei n<sup>o</sup> 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão anual de 974 748\$00 (novecentos e setenta e quatro mil setecentos e quarenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37<sup>o</sup> do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 23 de setembro de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, Praia, aos 15 de outubro de 2021. — A Diretora Nacional, *Sofia Helena de Oliveira Lima*.

**Extrato do despacho n<sup>o</sup> 1467/2021** — De S. Ex<sup>a</sup> a Diretora Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração pública.

De 26 de agosto de 2021:

Amândio Semedo de Brito, Professor de Ensino Básico de 1<sup>a</sup>, Nível II 9/F do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentado, nos termos do n<sup>o</sup> 3 do artigo 5<sup>o</sup> do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n<sup>o</sup> 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76<sup>o</sup> do Decreto-lei n<sup>o</sup> 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão anual no valor de 1 602 300\$00 (um milhão seiscentos e dois mil e trezentos escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37<sup>o</sup> do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 26 de maio de 2021 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 2 anos, 8 meses e 24 dias.

O montante em dívida no valor de 109 614\$00 (cento e nove mil seiscentos e catorze escudos), será amortizado em 24 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 4 573\$00 e as restantes de 4 567\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 30 de setembro de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, Praia, aos 15 de outubro de 2021. — A Diretora Nacional, *Sofia Helena de Oliveira Lima*.

**Extrato do despacho n<sup>o</sup> 1468/2021** — De S. Ex<sup>a</sup> a Diretora Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração pública.

De 30 de agosto de 2021:

Filipe Teixeira Rodrigues Pereira, Professor do Ensino Secundário de 1<sup>a</sup>, Nível I 9/E do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentado, nos termos do n<sup>o</sup> 3 do artigo 5<sup>o</sup> do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n<sup>o</sup> 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76<sup>o</sup> do Decreto-lei n<sup>o</sup> 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão anual de 1 219 944\$00 (um milhão duzentos e dezanove mil novecentos e quarenta e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37<sup>o</sup> do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 26 de agosto de 2020 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 13 anos, 2 meses e 16 dias.

O montante em dívida no valor de 606 321\$00 (seiscentos e seis mil trezentos e vinte e um escudos), poderá ser amortizado em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 5 014\$00 e as restantes de 5 053\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 24 de setembro de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, Praia, aos 15 de outubro de 2021. — A Diretora Nacional, *Sofia Helena de Oliveira Lima*.

**Extrato do despacho n<sup>o</sup> 1469/2021** — De S. Ex<sup>a</sup> a Diretora Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração pública.

De 30 de agosto de 2021:

Maria Menduca Barros Lopes Barros, Professora de Ensino Básico Assistente, Nível I, 07/B do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentada, nos termos do n<sup>o</sup> 3 do artigo 5<sup>o</sup> do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n<sup>o</sup> 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76<sup>o</sup> do Decreto-lei n<sup>o</sup> 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão anual de 845 508\$00 (oitocentos e quarenta e cinco mil quinhentos e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37<sup>o</sup> do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 7 de junho de 2021 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 18 anos, 3 meses e 21 dias.

O montante em dívida no valor de 496 322\$00 (quatrocentos e noventa e seis mil trezentos e vinte e dois escudos), poderá ser amortizado em 150 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3 132\$00 e as restantes de 3 310\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 27 de setembro de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, Praia, aos 15 de outubro de 2021. — A Diretora Nacional, *Sofia Helena de Oliveira Lima*.

**Extrato do despacho n<sup>o</sup> 1470/2021** — De S. Ex<sup>a</sup> a Diretora Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração pública.

De 30 de agosto de 2021:

Eugénia Lopes, Professora de Ensino Básico, Nível I,07/A do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentada, nos termos do n<sup>o</sup> 3 do artigo 5<sup>o</sup> do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n<sup>o</sup> 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76<sup>o</sup> do Decreto-lei n<sup>o</sup> 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão anual de 802 056\$00 (oitocentos e dois mil e cinquenta e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37<sup>o</sup> do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 17 de maio de 2021 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 19 anos, 5 meses e 25 dias.

O montante em dívida no valor de 398 827\$00 (trezentos e noventa e oito mil oitocentos e vinte e sete escudos), poderá ser amortizado em 140 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 816\$00 e as restantes de 2 849\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 27 de setembro de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, Praia, aos 15 de outubro de 2021. — A Diretora Nacional, *Sofia Helena de Oliveira Lima*.

**Extrato do despacho nº 1471/2021** — De S. Ex<sup>a</sup> a Diretora Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração pública.

De 1 de setembro de 2021:

Constança Gonçalves Monteiro, Professora de Ensino Secundário Nível I, 09/A do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentada, nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76º do Decreto-lei nº 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão anual de 885 132\$00 (oitocentos e oitenta e cinco mil cento e trinta e dois escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 30 anos e 8 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de setembro de 2020 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 4 anos, 6 meses e 12 dias.

O montante em dívida no valor de 131 866\$00 (cento e trinta e um mil oitocentos e sessenta e seis escudos), poderá ser amortizado em 43 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3 052\$00 e as restantes de 3 067\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 27 de setembro de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, Praia, aos 15 de outubro de 2021. — A Diretora Nacional, *Sofia Helena de Oliveira Lima*.

**Extrato do despacho nº 1472/2021** — De S. Ex<sup>a</sup> a Diretora Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração pública.

De 1 de setembro de 2021:

Vitorino Lopes da Veiga, Segundo Subchefe da Polícia Nacional referência 4, escalão A do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna, aposentado, nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea c) do artigo 70º do Decreto-Legislativo nº 8/2010, de 28 de setembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, com direito à pensão anual de 1 067 364\$00 (um milhão e sessenta e sete mil trezentos e sessenta e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 29 anos, 1 mês e 5 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 24 de setembro de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, Praia, aos 15 de outubro de 2021. — A Diretora Nacional, *Sofia Helena de Oliveira Lima*.

**Extrato do despacho nº 1473/2021** — De S. Ex<sup>a</sup> a Diretora Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração pública.

De 3 de setembro de 2021:

Carlos Alberto Silva, Professor do Ensino Básico Assistente Nível I 07/A do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentado, nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76º do Decreto-lei nº 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão anual no valor de 668 376\$00 (seiscentos e sessenta e oito mil trezentos e setenta e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 24 de setembro de 2019 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 17 anos, 1 mês e 3 dias.

O montante em dívida no valor de 362 202\$00 (trezentos e sessenta e dois mil duzentos e dois escudos), será amortizado em 180 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 054\$00 e as restantes de 2 012\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 23 de setembro de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, Praia, aos 15 de outubro de 2021. — A Diretora Nacional, *Sofia Helena de Oliveira Lima*.

**Extrato do despacho nº 1474/2021** — De S. Ex<sup>a</sup> a Diretora Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração pública.

De 7 de setembro de 2021:

Pascoal Silva Almeida, Apoio Operacional Nível I do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Vicente, aposentado, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão anual de 72000\$00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 10 anos e 9 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 5 de agosto de 2020 do Presidente da Câmara Municipal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 2 anos, 9 meses.

O montante em dívida no valor de 30 353\$00 (trinta mil trezentos e cinquenta e três escudos), poderá ser amortizado em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 365\$00 e as restantes de 252\$00.

A despesa tem cabimento na dotação Inscrita no Código 02.07.01.01.01 do orçamento Municipal 2021.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 24 de setembro de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, Praia, aos 15 de outubro de 2021. — A Diretora Nacional, *Sofia Helena de Oliveira Lima*.

—o—

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do despacho nº 85/GMAI/2021** — De S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Administração Interna:

De 28 de julho de 2021:

Ao abrigo do número 1 do artigo 65º do Decreto-lei 3/2010 de 8 de março que estabelece o regime jurídico de férias, faltas e licenças dos funcionários públicos, “*sem prejuízo do que vier regulado na lei em matéria de formação profissional para os funcionários públicos, o funcionário, com pelo menos 2(dois) anos efetivo, tem direito à licença sem vencimento para formação profissional ou formação que lhe confira um título académico.*”

Ora, dispõe o nº 2 do artigo 62º, aplicado por força do nº 2 do artigo 68º, todos do referido Decreto-lei, que “*o funcionário tem, aquando do seu regresso, direito a ser provido em vaga do seu cargo, podendo ficar na situação de disponibilidade do ano do seu regresso*”

Sendo assim, o requerente com o aproximar do término do tempo de duração da licença concedida, solicitou o seu reingresso;

Nestes termos,

Defiro o pedido do Sr. Adilson César Marques Pinto, Técnico Nível I, para reingresso no quadro da Direção Geral da Administração Interna do Ministério da Administração Interna nos termos do artigo 62º, aplicado por força do número 2 do artigo 68º, todos do Decreto-lei nº 3/2010 de 8 de março que estabelece o novo regime de férias, faltas e licenças dos funcionários da Administra

Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, aos 11 de agosto de 2021. — A DGPOG, *Denise Fernandes*.

**PARTE E****ENTIDADE REGULADORA  
INDEPENDENTE DA SAÚDE****Conselho de Administração****Deliberação n.º 11/2021**

Em 25/06/2019 a requerente BLUEPHARMA GENÉRICOS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, SA, solicitou a Autorização de Introdução no Mercado (AIM) por reconhecimento do medicamento Trimetazidina Bluepharma, comprimido revestido, 20 mg, 60 unidades.

Por despacho do CA da ERIS n.º 02/2021, de 4 de março, foi deferido o pedido da requerente, concedendo AIM ao medicamento acima identificado, tendo sido a requerente notificada do teor do referido despacho a 08 de março de 2021.

Sucede que o INFARMED, I.P., através da Deliberação n.º 37/CD/2021, de 4 de março, suspendeu a AIM do medicamento em apreço, porquanto o titular da AIM não cumpriu com as condições estabelecidas no anexo IV (para manutenção da AIM) da decisão C (2012) 6196, adotada pela Comissão Europeia ao abrigo do artigo 31.º da Diretiva 2001/83/CE, para os medicamentos que contêm a substância ativa trimetazidina, determinando o cumprimento das seguintes condições:

- a) Realização de estudos PK (farmacocinética) para avaliar o efeito da insuficiência renal e da idade na farmacocinética da trimetazidina;
- b) Realização de estudos de utilização de medicamentos (DUS) para verificar o cumprimento das restrições nas indicações introduzidas por parte dos prescritores; e
- c) Realização de estudos de segurança pós-autorização (PASS) para avaliar todos os riscos identificados, importantes e potenciais, particularmente o Parkinsonismo.

Sendo um dos pressupostos indispensáveis para concessão de AIM por reconhecimento em Cabo Verde, a existência de uma AIM (válida e eficaz) para o medicamento que se pretende colocar no mercado cabo-verdiano, concedida por uma entidade reconhecida pela ERIS para o efeito ou outra Entidade reguladora que preencha os requisitos estabelecidos no artigo 6.º do Regulamento de Autorização

de Introdução no Mercado (AIM) de Medicamentos de Uso Humano por Reconhecimento de AIM concedida por outro Estado (cfr. artigo 5.º do citado regulamento, aprovado através da Deliberação do CA da ERIS n.º 03/2019, 5 de junho, publicado na II Série do *Boletim Oficial*, n.º 124 de 3 de setembro, retificado, através de Retificação n.º 129/2019, publicado na II Série do *Boletim Oficial*, n.º 150 de 23 de outubro), a suspensão da AIM no país de reconhecimento determina a suspensão da AIM concedida por reconhecimento em Cabo Verde (cfr. resulta a contrario *sensu* do supracitado preceito legal).

A suspensão da AIM e a recolha dos lotes do medicamento Trimetazidina Bluepharma, do titular de AIM BLUEPHARMA GENÉRICOS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, SA., a pedido da EMPROFAC, SARL (distribuidora) não põe em causa o abastecimento do mercado em virtude da existência de alternativas terapêuticas no país.

Assim,

Atendendo o princípio do primado da proteção da saúde e o princípio da precaução, o Conselho de Administração da ERIS, reunido em sessão ordinária sob ref.ª VII/09/2021, em 13 de setembro de 2021, delibera o seguinte:

Artigo 1.º

**Suspensão de AIM e retirada do mercado**

1. Fica suspensa a AIM do medicamento Trimetazidina Bluepharma, melhor identificado no anexo I da presente deliberação e da qual faz parte integrante; e

2. Fica determinada a retirada do mercado dos lotes do referido medicamento, no prazo de 10 dias a contar da notificação do conteúdo da presente deliberação aos interessados.

Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

O Conselho de Administração da Entidade Reguladora Independente da Saúde, Praia, aos 20 de setembro de 2021. — Conselho de Administração, Presidente, *Eduardo Jorge Monteiro Tavares* – Administradoras, *Íris de Vasconcelos Matos e Patrícia Jorge Nobre Leite Miranda Alfama*.

**ANEXO I**

(A que se refere o n.º 1 do artigo 1.º)

Nome, Dosagem, Forma farmacêutica	Titular de AIM	Data AIM	Código SIMFAR
TRIMETAZIDINA BLUEPHARMA, 20 mg, Comprimido revestido	BLUEPHARMA GENÉRICOS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, SA.	04/03/2021	77687479

O Conselho de Administração da Entidade Reguladora Independente da Saúde, Praia, aos 20 de setembro de 2021. — Conselho de Administração, Presidente, *Eduardo Jorge Monteiro Tavares* – Administradoras, *Íris de Vasconcelos Matos e Patrícia Jorge Nobre Leite Miranda Alfama*.



II SÉRIE  
**BOLETIM  
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**



# BOLETIM OFICIAL

---

---

## ÍNDICE

### PARTE J

#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

##### *Direção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:*

##### **Extrato de publicação de sociedade n° 618/2021:**

Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória, encontra-se exarado um registo de aumento de capital social da sociedade denominada: "KOTA INVEST, TURISMO, LDA" .....462

##### **Extrato de publicação de sociedade n° 619/2021:**

Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória encontra-se exarado uma alteração parcial do estatuto da sociedade denominada: "GARÇA REAL - GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A." .....462

# PARTE J

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel  
de São Vicente

Extrato de publicação de sociedade nº 618/2021

O CONSERVADOR: JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTRE LOPES  
DA SILVA.

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor NC: 284282006/299681020200916: KOTA INVEST, TURISMO, LDA.
- c) Que foi requerida sob a apresentação nº 08 do diário do dia 23 de Setembro do corrente.
- d) Que ocupa 2 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposta o selo branco em uso nesta Conservatória.

Validade: 12/10/2022 – Artigo 129º, nº2 – Decreto-lei nº 10/2010, de 29 de março – I Série, *Boletim Oficial* nº 20, de 24 de maio.

(Decreto-lei nº 70/2009, de 30/12/2009 - 3º Suplemento, I Série – *Boletim Oficial* nº 49)

São: 400\$00 (quatrocentos escudos)

Conta. nº 20215611

Mindelo, aos 12 de outubro de 2021. — A Ajudante, *Aldina Veríssimo de Vasconcelos e Gomes*

#### EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de publicação, que nesta Conservatória encontra-se exarado um registo de aumento de capital social da sociedade denominada: KOTA INVEST, TURISMO, LDA, matriculada nesta Conservatória sob o NC: 284282006/299681020200916, em consequência do artigo 4º passou a ter a seguinte redação:

Artigo 4º: O Capital é de 15.000.000\$00 (quinze milhões escudos CV), totalmente subscrito e realizado em dinheiro e com entrada de um imóvel, correspondendo a soma das quotas distribuídas pelos sócios de igual valor nominal:

1 - Uma quota com valor nominal de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos CV) pertencente ao sócio Jasper Ward Anne- Marie Johan Vercruysse.

2 - Uma quota com valor nominal de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos CV) pertencente ao sócio Carlos Alberto Leite Medina.

3- Uma quota com valor nominal de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos CV) pertencente ao sócio Arlindo Dos Santos Andrade.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, aos 27 de setembro de 2021. — O Conservador, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva*.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel  
de São Vicente

Extrato de publicação de sociedade nº 619/2021

O CONSERVADOR: JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTRE LOPES  
DA SILVA.

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor NC: 264815025/120001107: GARÇA REAL - GESTÃO E MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, S.A.
- c) Que foi requerida sob a apresentação nº 3 do diário do dia 5 de outubro do corrente do corrente.
- d) Que ocupa 2 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposta o selo branco em uso nesta Conservatória.

Validade: 07/10/2022 – Artigo 129º, nº2 – Decreto-lei nº 10/2010, de 29 de março – I Série, *Boletim Oficial* nº 20, de 24 de maio.

(Decreto-lei nº 70/2009, de 30/12/2009-3º Suplemento, Iª Série – *Boletim Oficial* nº 49)

São: 400\$00 (quatrocentos escudos)

Conta. nº 20215917

Mindelo, aos 7 de outubro de 2021. — A Ajudante, *Aldina Veríssimo de Vasconcelos e Gomes*.

#### EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de publicação, que nesta Conservatória encontra-se exarado uma alteração parcial do estatuto da sociedade: "Garça Real - Gestão Imobiliária, S.A, matriculada sob o NC: 264815025/120001107, em consequência do artigo 1º-Denominação passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º- Denominação: GARÇA REAL - GESTÃO E MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, S.A.

Foi depositado na pasta respetiva o texto atualizado do contrato.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, Mindelo, aos 7 de outubro de 2021. — O Conservador, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva*.



## II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.